



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2022 | Nº 224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.831/2022

LEI N.º 6.831/2022

“Altera os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pará de Minas - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal Nº 6.757/22, passam a vigorar de acordo com os Quadros anexos a esta Lei, de modo a guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Os Quadros a que se refere o artigo anterior serão instruídos com a respectiva metodologia e memória de cálculo, **mantendo a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.833/2022

LEI N.º 6.833/2022

Reformula o Plano Plurianual para o

período 2022/2025, relativamente ao

triênio 2023/2025

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1.º Esta Lei reformula o Plano Plurianual do período 2022/2025, instituído pela Lei n.º 6.682/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, no que se refere ao triênio 2023/2025, estabelecendo, para o período, os programas com indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e determinadas despesas correntes.

Art. 2.º As prioridades e metas para o ano 2023 conforme estabelecido no artigo , que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, estão específicas no anexo a esta Lei.

Art. 3.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 3381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.834/2022

LEI N.º 6.834/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023.

O povo do Município de Pará de Minas, através de seus representantes aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pará de Minas, para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município; da Fundação Municipal de Saúde – FUMUSA; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e ARSAP – Agência Reguladora do Serviço Público de Água Potável e Esgoto Sanitário do Município de Pará de Minas.

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 595.972.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões novecentos e setenta e dois mil reais), sendo Prefeitura Municipal de Pará de Minas – R\$ 562.257.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – R\$ 33.139.000,00 (trinta e três milhões cento e trinta e nove mil reais) e ARSAP – Agência Reguladora do Serviço Público de Água Potável e Esgoto Sanitário do Município de Pará de Minas -

R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), e a Despesa fixada em R\$ 595.972.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões novecentos e setenta e dois mil reais), sendo Prefeitura Municipal de Pará de Minas –

R\$ 541.712.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões setecentos e doze mil reais), Câmara Municipal de Pará de Minas – R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil mil reais), PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – R\$ 36.955.000,00 (trinta e seis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e ARSAP – Agência Reguladora do Serviço Público de Água Potável e Esgoto Sanitário do Município de Pará de Minas -

R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminados no anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções de Governo” e por “ Órgãos e Unidades do Orçamento”.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal e nos termos de Resolução do Senado Federal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às insuficiências nas dotações do Orçamento de 2023 e em dotações de créditos especiais, autorizados por Lei, neste exercício, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa, mediante utilização de recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – do excesso de arrecadação;

III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais autorizados em Lei;

IV - De produtos de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – da Reserva de Contingência vigente, de acordo com as destinações contidas nesta Lei cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

Parágrafo Único: O percentual autorizado, para a abertura de créditos suplementares, não onera as suplementações para as quais se utilizem, como recursos, os dos incisos IV e V e as dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 7º O poder Executivo divulgará, antes do início da execução orçamentária de 2023, os quadros gerais das receitas e os detalhamentos das despesas, incluídos nesta Lei, especificando, por projetos, atividades e operações especiais, os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 16 de dezembro de 2022

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.445/2022

PORTARIA Nº 20.445/2022

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando o Decreto Municipal nº 12.480/22, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Encarregados Setoriais de Proteção de Dados na implantação e operacionalização da LGPD no município:

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Ronaldo Barbosa Maia

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Fabiana Cristina Garcia

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Fernando Tiago Costa

Representante da Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Júlia Andrade Marques

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Bárbara Alves Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Júnio de Sena Nunes

Representante da Procuradoria Geral do Município

- Ricardo Alexandre Nunes da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Lucas Emanuel Gouveia Freitas de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- Antônio Marcos de Moura

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Bruno Nogueira de Abreu Silva

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Kelly Aparecida Batista Menezes

Representante do Gabinete do Prefeito

- Miguel Henrique de Paula Marinho

Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

- Bárbara de Paula Moreira Frattezi

Representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas – ARSAP

- André de Lima Rufino

Art. 2º – Os serviços prestados pelos servidores indicados no artigo anterior serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 3383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.444/2022

PORTARIA Nº 20.444/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0009502/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Marisa Moreira de Oliveira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, matrícula 21.271, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.443/2022

PORTARIA Nº 20.443/2022

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando o Decreto Municipal nº 12.480/22, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD**, órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, que será composta pelos seguintes membros:

Representante do Gabinete do Prefeito

- Miguel Henrique de Paula Marinho

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Vinícius Alves Carvalho Ramos

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Adão Jorge da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Glaydston Anderson Felipe

Art. 2º – Os serviços prestados pelos servidores indicados no artigo anterior serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 3385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N.º 6832 - SUBVENÇÃO

						01/04
	LEI N.º 6.832/2022					

	Concede contribuições e/ou subvenções a entidades que menciona:						
	O povo do Município de Pará de Minas, através de seus representantes, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:						
	Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender, em 2023, a quantia de R\$ 7.551.000,00						
	(sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais),com o pagamento de subvenções e/ou contribuições às seguintes entidades						
	e de acordo com a classificação orçamentária e os valores sugeridos,que poderão ser suplementadas na foma do art. 3.º desta Lei.						
	§ 1.º As associações/instituições declinadas no rol exemplificativo do caput deste artigo são aquelas que						
	atendem, nesta data ,às condicionantes técnico legais para o recebimento da subvenção ou contribuição ora regulamentada,						
	restando possível a habilitação de outras associações ou instituições, nos mesmos moldes,observando-se o rito previsto na						
	na Lei Federal 13.019/2014 e demais condicionantes declinadas nesta Lei.						
	§ 2.º Quando do adimplemento das subvenções ou contribuições ora disciplinadas, deverão ser atendidos todos						
	os requisitos a tanto necessários, especialmente aqueles declinados nos artigos 4.º e 5.º desta Leis, inclusive e especialmente						
	no que concerne à incidência procedimental e demais requisitos contidos no bojo eis Federal 13.019/2014, no que couber.						
FUNÇÃO							
SUBFUNÇÃO	CÓDIGOS	UNIDADES DO ORÇAMENTO E BENEFICIADOS				VALOR (R\$)	
PROGRAMA							
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS					
		GABINETE DO PREFEITO					
04.122.0001	3.3.50.41	Contribuição a entidade:				88.000,00	
		01 - AMM - Associação Mineira de Municípios				26.000,00	
		02 – CNM – Confederação Nacional de Municípios				27.000,00	

		03 – ABM – Associação Brasileira de Municípios					12.000,00
		04 – FNP – Frente Nacional de Prefeitos					23.000,00
		TOTAL					88.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.122.0001	3.3.50.43	Contribuição a entidade: Undime-União Nac. Dirigentes Munic. de Educação					4.000,00
12.361.0029	3.3.50.43	Subvenção as entidades:					250.000,00
		01 - Inspetoria São João Bosco					180.000,00
		02 - Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e Bairro					
		Santa Edwirges – Projeto Pequeno Cidadão					30.000,00
		03 – Associação São Paulo Apóstolo – Projeto Bola de Gude					40.000,00
12.367.0035	3.3.50.43	Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais					
		para manutenção da Educação Especial					200.000,00
					TOTAL		454.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.122.0001	3.3.50.41	Contrib:CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde					20.000,00
					TOTAL		20.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.122.0001	3.3.50.43	Subvenção as entidades:					1.000,00
		01 – COGEMAS – Colegiado Gestores Munic. Assit. Social Est. M. Gerais					1.000,00
08.244.0021	3.3.50.43	Subvenção as entidades: Recurso – FNAS					529.000,00
		01 – Abrigo Casa do Caminho					60.000,00
		02 – Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro					
		Santa Edwirges – ABEV					3.000,00
		03 – Associação São Paulo Apóstolo					25.500,00

		12 – Inspetoria São João Bosco				3.000,00
		13 – Casa da Amizade do Rotary Clube de Pará de Minas				5.000,00
08.244.0021	3.3.50.43	Subvenção as entidades: Recurso – FEAS				55.000,00
		01 – Associação Beneficente Projeto Sol				6.000,00
		02 – Cidade Ozanan de Pará de Minas				20.000,00
		03 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas				20.000,00
		04 – Inspetoria São João Bosco				3.000,00
		05 – Instituto CPL de Pará de Minas				3.000,00
		06 – Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Sta Edwirges – ABEV				3.000,00
					TOTAL	964.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0020	3.3.50.43	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente:				2.260.000,00
		01 - Associação São Paulo Apóstolo				200.000,00
		02 - Associação Comunitária Bela Vista,Recanto da Lagoa e Sta Edwirges-ABEV				200.000,00
		03 - Abrigo Casa do Caminho				200.000,00
		04 – Instituto CPL de Pará de Minas				200.000,00
		05 - Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA				200.000,00
		06 – Ass.de Pais de Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas-APAE				200.000,00
		07 - Inspetoria São João Bosco				200.000,00
		08 – Associação Amigos de São João Batista – AJOB				60.000,00
		09 – Grupo de Escoteiro “ José Ildeu Gramiscelli “				200.000,00
		10 – Projeto Transformando Gerações				200.000,00
		11 – Rede Cidadã				200.000,00
		12 – FAPAM				200.000,00
					TOTAL	2.260.000,00
						03/04
FUNÇÃO						
SUBFUNÇÃO	CÓDIGOS	UNIDADES DO ORÇAMENTO E BENEFICIADOS				VALOR(R\$)
PROGRAMA						

08.243.0020	3.3.50.43	Sub. Exec. Amigos do Valor				300.000,00
		01 – Inspetoria São João Bosco				270.000,00
		02 – Ass.de Pais de Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas-APAE				10.000,00
		03 - Associação Comunitária Bela Vista,Recanto da Lagoa e Sta Edwirges-ABEV				10.000,00
		04 – Institui CPL de Pará de Minas				10.000,00
					TOTAL	300.000,00
08.243.0020	3.3.50.43	Sub. Exec. Projetos Itaú Social				250.000,00
		01 – Ass.de Pais de Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas-APAE				250.000,00
					TOTAL	2.810.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0018	3.3.50.43	Subvenção as Entidades Culturais:				2.400.000,00
		01 – Cidade Ozanan de Pará de Minas				500.000,00
		02 - ABRACO				200.000,00
		03 – Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor à Vida-SOVIDA				200.000,00
		04 – Ass. Com. Bela Vista,Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Sta Edwirges-ABEV				500.000,00
		05 – FAPAM				500.000,00
		06 – Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas-APAE				500.000,00
					TOTAL	2.400.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
13.392.0037	3.3.50.41	Contribuição as Entidades Culturais:				76.000,00
		01 - Associação dos Artesãos de Pará de Minas				3.000,00
		02 - Bloco Carnavalesco Acadêmicos do Santos Dumont				5.000,00
		03 – Bloco Carnavalesco Unidos do Espigão				2.000,00
		04 - Coral Nossa Senhora da Piedade				5.000,00
		05 - Coral Pequenos Cantores de Pará de Minas				3.000,00
		06 - Grêmio Recre. Escola de Samba " Unidos do Morro				5.000,00
		07- Coral Bittencourt				15.000,00

		08 - Orquestra de Violões Anita Salles					3.000,00
		09 - Guarda de Congo Sagrada Família N.Sra do Rosário					5.000,00
		10 - Grupo de Teatro Maracutaia					3.000,00
		11 – Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário e Santa Izabel					3.000,00
		12 – Grupo de Teatro Iluminart					5.000,00
		13 – Mídia Acessível Produções Artísticas e Culturais					5.000,00
		14 – Tela Cultural Produções Artísticas					3.000,00
		15 – Guarda de Gongô de Nossa Senhora do Rosário e Santo Antônio do Paíol de Pará de Minas					3.000,00
		16 – Instituto Étnico MBari					3.000,00
		17 – Academia de Letras de Pará de Minas					5.000,00
13.392.0037	3.3.50.41	Contribuição às Bandas de Música:					80.000,00
		01 – Banda de Música “Lira Santa Cecília”					30.000,00
		02 – Banda de Música do Caic					50.000,00
					TOTAL		156.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
13.392.0037	3.3.50.41	Contribuição a entidade:					
		01 – Associação Empresarial de Pará de Minas – ASCIPAM					400.000,00
					TOTAL		400.000,00
							04/04
FUNÇÃO							
SUBFUNÇÃO	CÓDIGOS	UNIDADES DO ORÇAMENTO E BENEFICIADOS					VALOR(R\$)
PROGRAMA							
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
27.812.0055	3.3.50.41	Contribuição ao Esporte Amador de Pará de Minas:					44.000,00
		01 - Associação de Aerodelismo					3.000,00
		02 - Liga Desportiva de Pará de Minas					5.000,00

		03 - Liga Paraminense de Esporte Especializado					3.000,00	
		04 – Clube de Tiro Paraminense					3.000,00	
		05 – Ass.Cultural Esportiva Socio Educacional e Turística de Pará de Minas					3.000,00	
		06 – Associação Paraminense de Ciclistas					3.000,00	
		07 – Associação Clube de Malhas São Luiz					3.000,00	
		08 – Liga Paraminense de Futsal					3.000,00	
		09 – Clube de Paintball de Pará de Minas					3.000,00	
		10 – Aero Clube Mineiro de Planadores					3.000,00	
		11 – Associação Esportiva Vilense Futsal					3.000,00	
		12 - Sociedade Esportiva Fiorentina Futsal					3.000,00	
		13 – Clube Praça de Esporte do Pará					3.000,00	
		14 – Sociedade Esportiva Praminas					3.000,00	
					TOTAL		44.000,00	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE						
18.541.0047	3.3.50.41	Contribuição à entidades:					10.000,00	
		01 – Associação Ama-Pangeia-Amigos do Meio Ambiente					5.000,00	
		02 – Associação SIM p/Proteção Animal-Bichinhos Protegidos					5.000,00	
20.606.0048	3.3.70.41	01- Manutenção de convênio com a EMATER/MG, Lei. Municipal n.º 1.717, De 06.09.77 e modificações posteriores					190.000,00	
					TOTAL		200.000,00	
		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
04.122.0001	3.3.50.41	Contribuição à Associação Circ. Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes					15.000,00	
					TOTAL		15.000,00	
					TOTAL GERAL		7.551.000,00	
	Art. 2.º As importâncias consignadas no Art. 1.º desta Lei serão incluídas na Lei do Orçamento para 2023.							

Art. 3.º Fica o órgão Executivo Municipal autorizado a suplementar, em caso de necessidade, as transferências						
destinadas às entidades oficiais, para ajustá-las aos valores apresentados nos respectivos Planos de Trabalho.						
Art. 4.º As subvenções e/ou contribuições às entidades serão pagas de acordo com os requerimentos processados						
na Prefeitura de Pará de Minas até o dia 30 de novembro de 2023, mediante autorização do Senhor Prefeito.						
Art. 5.º Só serão contempladas com subvenção social ou contribuição as entidades que não tenham débito						
de prestação de contas desses recursos recebidos anteriormente.						
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2023.						
Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 16 de dezembro de 2022						
JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						
ELIAS DINIZ						
PREFEITO MUNICIPAL						

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 3386

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 -
PROCESSO (PRC) Nº 0479/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA;**
- **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA;**
- **MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o exercício de 2023**”, conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde, tendo em

vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0479/2022.**

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 3387

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0372/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **CEPALAB LABORATÓRIOS S. A;**
- **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;**
- **ROSILENE VIEIRA LOPES;**
- **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: INJETÁVEIS E PERFUROCORANTES**”, conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0372/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.**

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 3388

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO(PRC) Nº 574/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO(PRC) Nº 574/2022**, à seguinte empresa:

- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA.**

Proceda-se então, à contratação da referida empresa especializada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para “**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU,**” conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 3389

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Marcelo Lara dos Santos do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado Marcelo Lara dos Santos do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Vereador Nilton Reis Lopes
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 3379
